

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

RUA ADELINO AMARO DA COSTA | JUNTO AO Nº 23 (BAGUIM DO MONTE)

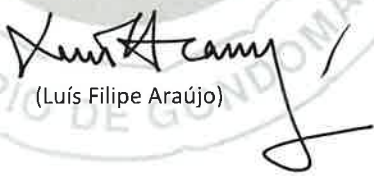
A medida justifica-se pela necessidade de garantir a fluidez do tráfego e o ordenamento da via pública, facilitando a atividade logística e o apoio operacional da referida empresa, de modo a evitar o estacionamento desordenado e a melhorar a organização do espaço urbano circundante.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais e inscritas no pavimento as marcas de estacionamento e paragem, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

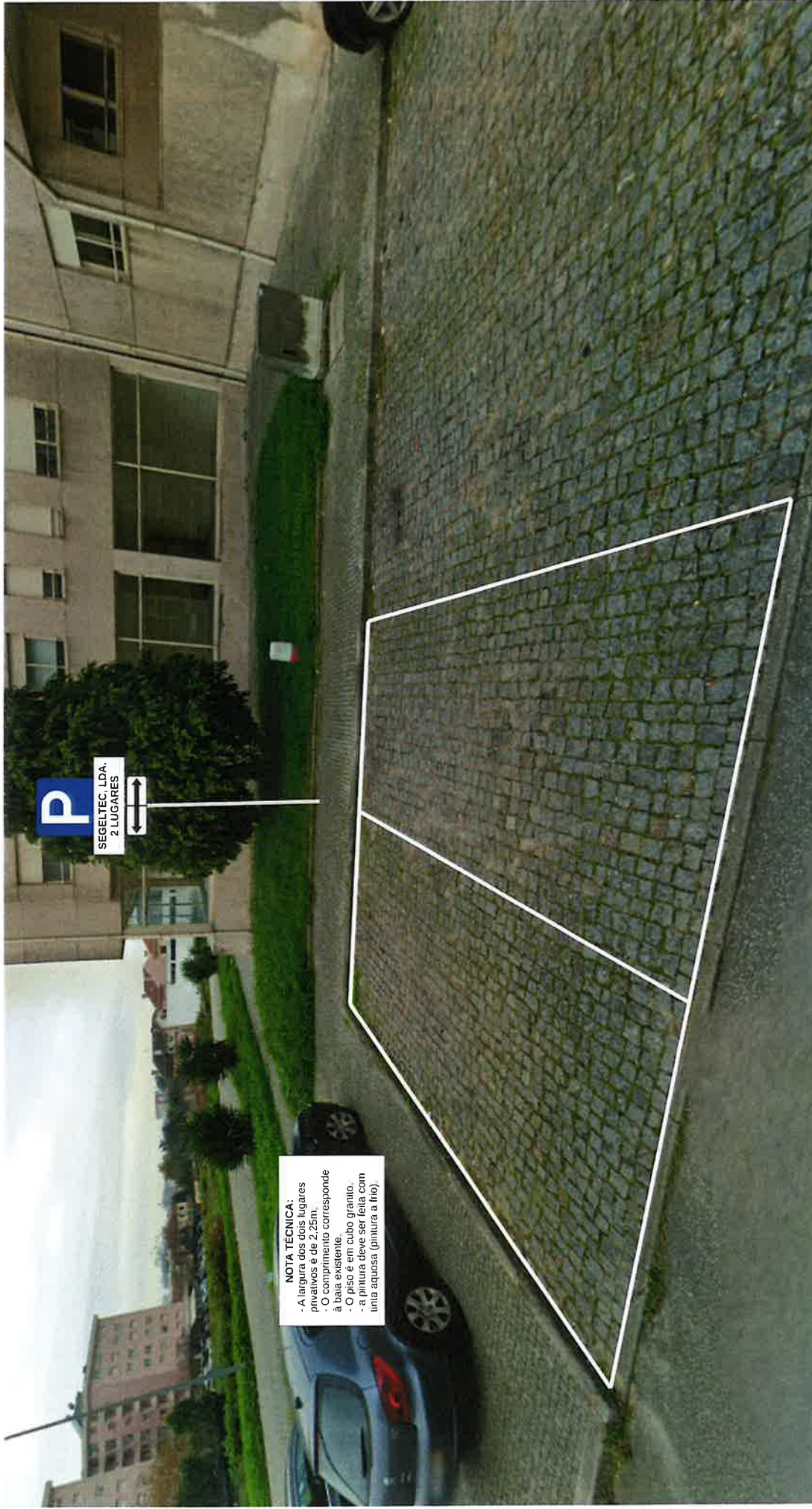
Paços do Município de Gondomar, 23 de maio de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 14925/2026)

Rua Adelino Amaro da Costa | junto ao nº 23 (Baguim do Monte)



NOTA TÉCNICA:
- A largura dos dois lugares
privativos é de 2,25m.
- O comprimento corresponde
à baía existente.
- O piso é em cubo granito.
- a pintura deve ser feita com
tinta atóxica (pintura a frio).

LEGENDA:
a colocar: (3 sinais)
 

H-1a – Estacionamento autorizado
(1 sinal)
Painel adicional modelo 6a
(1 painel)

SEGELTEC, LDA.
2 LUGARES

Painel adicional modelo 10a
(1 painel)

sinalização horizontal
a marcar: (1 marcação)



M14b – Linhas delimitadoras de
lugar de estacionamento
(1 marcação)